

### 3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

#### Anúncio n.º 3517-AAH/2007

O juiz de direito, Dr. Moreira Ramos, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6040/01.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Pinho de Sá Ribeiro, filho de Manuel da Rocha Ribeiro e de Maria Helena Pinho de Sá, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascido em 26 de Abril de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12341619, com domicílio na Rua de Maria Lamas, 37, São Pedro da Cova, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2001, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmen Espírito S. A. Terreiro*.

#### Anúncio n.º 3517-AAI/2007

O juiz de direito, Dr. Moreira Ramos, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1075/04.9PUPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Sérgio Ribeiro Silva, filho de Fernando José dos Santos Silva e de Adelina Rosa da Cunha Ribeiro, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12973253, com domicílio na Rua Formiga, 38, Casa 6, Campanhã, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmen Espírito S. A. Terreiro*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE POVOAÇÃO

#### Anúncio n.º 3517-AAJ/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Castro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Comarca de Povoação, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/05.1TAPVC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nuno Miguel Medeiros Moniz, filho de José Manuel Pacheco Moniz e de Maria Fátima Correia Medeiros, natural de Povoação, Povoação, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1982, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 205735410 e do bilhete de identidade n.º 12653536, com domicílio no sita à Rua João Loução, 26, Lomba do Loução, Nossa Senhora Remédios, 9650-248 Nossa Senhora Remédios, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pedro*.

#### Anúncio n.º 3517-AAL/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Castro, do Tribunal da Comarca de da Comarca de Povoação, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 69/05.1TAPVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Moniz Ponte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1975, casado, desembaraçador, titular da identificação fiscal n.º 208929967, com domicílio na Lomba do Carro, 28, Lomba do Carro, Povoação, 9650-320 Povoação, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gil Santos Mendes*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

#### Anúncio n.º 3517-AAM/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/01.0TBPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Valente Oliveira Paiva, filha de Américo Gomes de Oliveira Paiva e de Maria José Ferreira Valente da Cruz Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Agosto de 1977, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12027695, com domicílio na Rua de São Cristóvão, 177, Perafita, 4450 Perafita, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Março de 2000, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz*.

#### Anúncio n.º 3517-AAN/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 28/02.6TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Bernardino Moreira Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro e de Maria Moreira Barbosa Leão, natural de Paços de Ferreira, Freamunde, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 7059337, com domicílio na Calle Fueros de Jaca 9, Planta 2.ª, Letra D, Jaca, Huesca, foi por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aurora Gonçalves*.

#### Anúncio n.º 3517-AAO/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 272/05.4TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel da Silva Magalhães, filho de José Manuel Teixeira de Magalhães e de Maria Augusta da Silva Teixeira Marinho, natural de Celorico de Basto, Britelo, Celorico de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12323895, Arquivo de Identificação do

Porto com último domicílio conhecido na Rua Patrão Lagoa, 3, 3.º, 4490-578 Póvoa de Varzim, o qual foi condenado por sentença proferida em 14 de Fevereiro de 2006 e transitada em julgado em 1 de Março de 2006, na pena de 270 dias de multa à taxa diária de 3 euros, num total de 810,00 euros e por despacho proferido em 13 de Junho de 2006, foram os 270 dias de multa convertidos em 180 dias de prisão subsidiária, pela prática do seguinte crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal e 69.º, n.º 1, alínea a), do mesmo código e as contra-ordenação previsto e punido pelos artigos 82.º, n.os 3 e 6, e 150.º, do Código da Estrada, praticado em 5 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz*.

#### **Anúncio n.º 3517-AAP/2007**

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 284/02.0TAPVZ, pendente neste Tribunal contra os arguidos Henrique Fernandes da Rocha, filho de João da Rocha e de Maria Alves Fernandes, natural de Vila Fonche, Arcos de Valdevez, nascido em 25 de Maio de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 701349, com domicílio na Rua Doutor Germano Amorim, 32, 3.º, direito, São Paio, 4970 Arcos de Valdevez, e Maria Lezita Feijó Alves de Brito, filha de José Francisco Alves de Brito e de Julieta de Castro Feijó, natural de Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Maio de 1944, casada, titular da identificação fiscal n.º 152547215 e do bilhete de identidade n.º 9766333, com domicílio na Rua Doutor Germano Amorim, 32, 3.º, direito, São Paio, 4970 Arcos de Valdevez, por se encontrarem acusados da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.os 1 e 4, do Código Penal, por remissão do artigo 6.º, n.º 2, da Lei 81/01, de 28 de Julho, praticado em 8 de Setembro de 1999, foram os mesmos declarados contumazes, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dores Reis*.

### **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM**

#### **Anúncio n.º 3517-AAQ/2007**

O juiz de direito, Dr. José Nuno Duarte, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 666/03.0PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues, filho de Manuel Rodrigues e de Rosa Ribeiro, natural de Guimarães, Lordelo, Guimarães, nascido em 23 de Julho de 1956, casado em regime de comunhão de adquiridos, titular da identificação fiscal n.º 147408156 e do bilhete de identidade n.º 6871120, com domicílio na Rua Guedes Azevedo, 199, 1.º esquerdo, Santo Ildefonso, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do conjugue ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2003, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, e transitado em julgado em 16 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta

a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Ermelinda Maria S. M. Pereira*.

#### **Anúncio n.º 3517-AAR/2007**

O juiz de direito, Dr. José Nuno Duarte, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 131/03.5TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido, Alfredo Virgílio Leite Jesus, filho de Delfim Jesus e de Rosa Dias Leite Truta, natural de Portugal, Matosinhos, nascido em 9 de Abril de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9320054, com domicílio na Rua Doutor Joaquim Neves Santos, 1139, rés-do-chão esquerdo, Guifões, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em, 18 de Janeiro de 2003, por despacho de 21 de Fevereiro de 2007, e transitado em 19 de Março de 2007, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Góis*.

### **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR**

#### **Anúncio n.º 3517-AAS/2007**

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 199/06.2TARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Espírito Santo Leitão, filho de Francisco José Neto Leitão e de Lídia Luz do Céu Varela Espírito Santo Leitão, natural de Santarém, São Salvador, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1958, divorciado, advogado, titular do bilhete de identidade n.º 5019126, com domicílio na Rua Doutor João Afonso Calado da Maia, 5, Marmeleira, 2040 Rio Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Antunes Andrade*.

#### **Anúncio n.º 3517-AAT/2007**

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 381/05.0TARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur José Jacinto Piedade Carvalho, filho de Alfredo da Piedade Carvalho e de Rosa Martins Jacinto, natural de Alcanede, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1965, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 180328093 e do bilhete de identidade n.º 10117464, com domicílio na Avenida 1.º de Maio, 16, 8.º D, 2500-081 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negó-